



# **Câmara Municipal de Assis**

Estado de São Paulo

Rua José Bonifácio, 1001 – CEP 19800-072 – Fone/Fax: (18) 3302-4144

Site: [www.assis.sp.leg.br](http://www.assis.sp.leg.br) – e-mail: [cmassis@camaraassis.sp.gov.br](mailto:cmassis@camaraassis.sp.gov.br)

Fls. 1

## **AUTÓGRAFO AO PROJETO DE LEI Nº 117/2023**

(De autoria do Vereador Edson de Souza)

**INSTITUI E INCLUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ASSIS A "SEMANA MUNICIPAL DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A ESQUIZOFRENIA", CONTIDO NELA O "DIA NACIONAL DA PESSOA COM ESQUIZOFRENIA"**

### **A Câmara Municipal de Assis aprova:**

- Art. 1º** Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Assis a “Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia”, a ser realizada anualmente, preferencialmente, na semana do dia 24 de maio, data marcada como “Dia Nacional da Pessoa com Esquizofrenia”.
- Art. 2º.** São objetivos da Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia:
- I** – oferecer aos munícipes informações sobre a esquizofrenia;
  - II** – incentivar a busca pelo diagnóstico e tratamento dos pacientes;
  - III** – combater o preconceito;
  - IV** – informar os meios de tratamento disponíveis na rede municipal de saúde de Assis.
- Art. 3º** Cabe à Secretaria Municipal de Saúde fomentar e organizar ações que visam a conscientização sobre a Esquizofrenia, como: campanhas, seminários, cursos, palestras, debates, reuniões, workshops, conferências, folders e cartazes, e outras, dando ampla divulgação municipal.
- Art. 4º** Poderá a Secretaria Municipal de Saúde firmar parceria com outras Secretarias Municipais, Autarquias, Fundações, Câmara Municipal de Assis, Associações, Conselhos, ONGs, Órgãos Municipais, Estaduais e Federais e entidades privadas para desenvolver em conjunto as ações e os serviços correspondentes à Semana Municipal de Conscientização sobre a Esquizofrenia.
- Art. 5º** As despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
- CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS, EM 04 DE JULHO DE 2023**

**VIVIANE APARECIDA DEL MASSA MARTINS**  
**Presidente**

